

**EDITAL DG N° 04/2024**

**ESTABELECE NORMAS E PRAZOS PARA O  
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOCENTE –  
PROCAD PARA O ANO DE 2024.**

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – Ceavi, da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, sob a supervisão da Direção de Ensino de Graduação do Centro, torna público o presente Edital.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa de Capacitação Docente – Procad tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio financeiro para participação de Docentes Efetivos em cursos de atualização, vinculados a área de atuação do docente no ensino de graduação.

**2. DOS RECURSOS**

2.1. O valor dos recursos financeiros para o ano de 2024 para custear pagamento de cursos, passagens nacionais (terrestre ou aérea) e diárias, serão distribuídos e limitados de acordo com disponibilidade orçamentária, da seguinte forma:

<b>Departamento</b>	<b>Recursos</b>
Departamento de Ciências Contábeis	R\$ 22.000,00
Departamento de Engenharia Civil	R\$ 22.000,00
Departamento de Engenharia de Software	R\$ 22.000,00

2.2. Para pagamento de diárias, fica limitado o número máximo de 05 (cinco) diárias.

**3. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO**

3.1. Os processos com as solicitações de apoio PROCAD para o ano de 2024 devem iniciar a tramitação 60 dias antes do início do curso.

**4. DOS REQUISITOS**

4.1. O candidato ao auxílio do Procad deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser docente efetivo da Udesc Alto Vale;
  - II. Não estar licenciado ou afastado por qualquer razão quando da solicitação, exceto se estiver em gozo de férias;
  - III. Não ter sido contemplado, no mesmo ano do pedido, com outro auxílio Procad;
  - IV. Ter cumprido com todas as obrigações e exigências do Edital Procad no qual foi contemplado.
- Parágrafo Único: Para efeitos deste Edital, não será considerado contemplado o docente que não concretizar sua participação no curso por motivo de força maior, devidamente justificado e analisado pela Comissão de Ensino ao qual o docente está vinculado.

4.2. O curso do qual o docente solicita auxílio deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser realizado no país;
- II. Estar vinculado à área de atuação específica do docente no ensino de graduação ou relativos a metodologias de ensino;
- III. Inexistir curso similar oferecido pela Udesc;
- IV. Para cursos que extrapolem uma semana, estes deverão ocorrer fora do horário de aula do professor.

## **5. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO**

5.1. O processo de solicitação para concessão do auxílio Procad deverá conter:

- I. Ficha de inscrição no Procad 2024, devidamente preenchida e assinada digitalmente (Anexo I);
- II. Declaração de pertinência à área de atuação do docente (Anexo II);
- III. Proposta financeira de pagamento do curso, contendo todas as informações sobre a instituição organizadora:
  - a. Razão Social da Entidade que Receberá a Inscrição;
  - b. CNPJ da Entidade;
  - c. Endereço Completo da Entidade;
  - d. Telefone para Contato;
  - e. Dados Bancários da Entidade promotora do evento - PJ (quando for o caso);
  - f. Banco:
    - f.1. Agência (com dígito);
    - f.2. Conta Corrente (com dígito).
- IV. Cópia do website ou folder do curso, contendo o conteúdo e programação do mesmo;
- V. Certidões válidas de Débito do FGTS; regularidade fiscal da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e perante a Justiça do Trabalho, referentes à instituição promotora do curso;
- VI. Três notas fiscais indicativas de que o preço praticado pela empresa organizadora do curso é de mercado;
- VII. Outros documentos que apoiem e reforcem a justificativa para realização do curso quando for o caso.

## **6. DA ORDEM DE TRAMITAÇÃO**

- 6.1. Os processos devem:
- a. Ser aprovados nos Colegiados Plenos do seu respectivo Curso;
  - b. Ser aprovado na Comissão de Ensino de Graduação;
  - c. Ser homologado pelo Conceavi.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE CONTEMPLADO**

7.1. É obrigação do docente beneficiado com o auxílio PROCAD, após o término do curso:

- a. Com relação ao recebimento de auxílio de diárias e passagens, observar os prazos e disposições relativas a prestação de contas previstas na Instrução Normativa vigente sobre o tema;
- b. Com relação ao auxílio de pagamento de inscrição do curso, anexar nota fiscal assinada digitalmente, acompanhada de cópia do certificado do curso ao processo inicial de solicitação do auxílio no SGPE, observando a Instrução Normativa vigente sobre o tema;
- c. Encaminhar relatório técnico (Anexo III), no prazo de 30 (trinta) dias, após o retorno, para a Direção de Ensino de Graduação do Centro.

Parágrafo Único: A não apresentação do relatório técnico no prazo estabelecido inviabilizará nova solicitação de auxílio Procad pelo docente no próximo edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino da Udesc Alto Vale.

Ibirama, 06 de fevereiro de 2024.

**Marino Luiz Eyerkauffer**  
Diretor-Geral  
Udesc Alto Vale  
[Documento assinado digitalmente]



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **VWK8724U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARINO LUIZ EYERKAUFER** (CPF: 001.XXX.659-XX) em 06/02/2024 às 15:41:06  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDI1MTJfMjUxM18yMDI0X1ZXSzgzMjRV> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00002512/2024** e o código **VWK8724U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.